



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022 - Ano XCV - Nº130

www.itabaiana.pb.gov.br

DECRETO Nº 015, DE 10 NOVEMBRO DE 2022

DECRETA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, PARA A SEGUNDA- FEIRA, DIA 14 DE NOVEMBRO, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é um feriado nacional e solene referente à Proclamação da República;

CONSIDERANDO que esta data, no ano 2022, acontecerá na terça-feira (15/11), dia em que ocorre feira livre no município de Itabaiana;

CONSIDERANDO que a antecipação da feira livre, em razão de um feriado nacional, não implicará em prejuízos aos comerciantes ou aos feirantes;

DECRETA:

Art. 1º. A feira livre da cidade de Itabaiana será antecipada para a segunda-feira, dia 14 de novembro de 2022, em razão do feriado nacional da Proclamação da República.

Art. 2º. As redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal, bem como A Folha (Diário oficial de publicações do município) publicarão esta informação para a população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itabaiana - Paraíba, 10 de novembro de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

DECRETO Nº 016, DE 11 NOVEMBRO DE 2022

DECRETA O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento e reincidências dos casos de contaminação do Novo Coronavírus COVID-19 no país;

CONSIDERANDO a necessidade proteção individual com o uso de máscaras que cobram o nariz e a boca.

DECRETA:

Art. 1º. O uso obrigatório de máscaras em todas as repartições públicas municipais da cidade de Itabaiana;

Art. 2º Recomenda que as mesmas atitudes do Artigo 1º sejam tomadas pelas repartições privadas, como comércio e as escolas particulares

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itabaiana - Paraíba, 11 de novembro de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes

Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro

Diretora de Atos e Publicações

